



PROPOSTA DE LEI Nº 9/XI
ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2010

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados, do Grupo parlamentar do CDS-PP, apresentam a seguinte proposta de aditamento de um artigo 156º- E à Proposta de Lei n.º 9/XI:

Artigo 50.º

Alteração ao Decreto-Lei n.º 199/99, de 8 de Junho

«Artigo 19.º

(...)

1. A taxa contributiva relativa ao pessoal docente abrangido pelo disposto nos Decretos-lei 321/88, de 22 de Setembro, 179/90, de 5 de Junho, 327/85, de 8 de Agosto, e 109/93, de 7 de Abril, contratados até 31 de Dezembro de 2005, **é fixada em 8,75%**, a cargo da respectiva entidade empregadora.
2. (...).

(...)

Lisboa, Palácio de S. Bento, 20 de Fevereiro de 2010

Os Deputados